



**MUNICÍPIO DE JUAZEIRO  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 2.456/2014**

*Institui no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia, o  
“Dia Municipal da Ética e da Moralidade”.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais e legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** É instituído no Calendário Oficial do Município de Juazeiro – Bahia o “Dia Municipal da Ética e da Moralidade”, a ser comemorado anualmente no dia 31 de março, em Sessão Especial da Câmara de Vereadores convocada especialmente para este fim.

**Art. 2º.** Durante a sessão de que trata o art. 1º desta Lei serão homenageados e agraciados com o “Diploma da Ética e da Moral” até cinco pessoas da sociedade juazeirense indicadas pelos Blocos Parlamentares da Câmara, que tenham se destacado na atividade pública ou privada, pelo exemplo de postura de ética e moral, probidade, austeridade e retidão de seus atos.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA**, em 29 de maio de 2014.

**ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA**  
Procurador-Geral do Município